



PREFEITURA DE PATOS DE MINAS

PROJETO DE LEI Nº 6475 / 2025

Aprovado em 1º turno por 16 votos, em 18/12/25

Aprovado em 2º turno por 14 votos, em 18/12/25

Aprovado Redação por 15 votos, em 18/12/25

A Sanção em 19/12/25




PRESIDENTE

Autoriza o Executivo Municipal a efetuar repasses financeiros de subvenções, contribuições, auxílios e outros auxílios financeiros a pessoas físicas e jurídicas.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS APROVA:

Art. 1º O Executivo Municipal fica autorizado a repassar recursos financeiros, por subvenções, contribuições, auxílios e outros auxílios financeiros a pessoas físicas e jurídicas, no exercício de 2026, conforme disposto no Anexo I.

Art. 2º Deverão ser observadas, para repasses de contribuições, subvenções e auxílios, as especificidades:

I – os repasses de contribuições e auxílios referentes aos recursos do Fundo Nacional de Assistência Social poderão sofrer alterações de valor, conforme repasses de recursos e/ou modificado o número de metas pactuadas, de acordo com número de crianças atendidas pela entidade. As entidades e os valores a serem repassados serão determinados por credenciamento, aprovadas pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

II – as entidades para recebimento de recursos do FID – Fundo do Idoso e FIA – Fundo da Infância e Adolescência, por contribuição e/ou auxílio, serão determinadas por chamamento público, aprovadas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e Conselho Municipal da Criança e Adolescente, respectivamente. Os recursos financeiros são condicionados às doações em dinheiro de pessoas físicas e jurídicas ao Fundo escolhido.

III – os repasses de contribuições referentes a recursos do FUNDEB poderão sofrer alterações no valor e inclusão de novas entidades educacionais, conforme o número de alunos informados no Censo Escolar.

IV – os repasses de contribuições para as escolas participantes do Desfile do Aniversário da Cidade e 7 de Setembro serão proporcionais ao número de alunos envolvidos, sendo seus valores e escolas determinados pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

V – as entidades a serem beneficiadas com recursos financeiros provenientes da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, e Decreto Municipal nº 4.910, de 24 de setembro de 2020, e respectivos valores serão definidos conforme atendimentos de critérios previstos em edital de chamamento público e projetos culturais aprovados pelo comitê Gestor de Acompanhamento e Fiscalização do programa de ações emergenciais destinados ao setor cultural.



PREFEITURA DE PATOS DE MINAS

VI – os repasses de contribuições e auxílios ao Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Paranaíba - CISALP, via convênio, objetivando desenvolver o programa CEAE, poderão sofrer alterações no valor e elementos de despesas, pois dependem de transferências do Governo do Estado de Minas Geras.

VII – fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar repasses de recursos à Associação Beneficente Dr. Paulo Borges, via contrato, para desenvolvimento dos Programas Valora Minas – Valor em Saúde, Incentivo Valora Minas – Módulo Eletivas – Opera mais e Cuidar na Hora Certa. Os repasses financeiros dependerão de transferências do Estado de Minas Geras, podendo sofrer ajustes conforme disponibilidade orçamentária e financeira.

VIII – o Poder Executivo Municipal fica autorizado a realizar repasses de contribuições e auxílios à Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais – FHEMIG, por meio de Protocolo de Colaboração, para execução dos Programas Valora Minas – Valor em Saúde, Incentivo UTI, Porta de Entrada Hospital Geral, Triagem Auditiva, Rede Alyne, Módulo Eletivas, Opera Mais e Rede de Queimados. Os repasses financeiros dependerão de transferências do Estado de Minas Gerais, podendo sofrer ajustes conforme a disponibilidade orçamentária e financeira.

IX - fica autorizado o uso de rendimentos bancários, emendas estaduais e federais e recursos vinculados ao Centro de Colaboradores da Vigilância Ambulatorial, com comunicação à Câmara Municipal por ofício do Fundo Municipal de Saúde, dispensada nova aprovação legislativa.

Parágrafo único. Para execução dos repasses e manutenção dos programas de Saúde, o Poder Executivo poderá realizar as suplementações orçamentárias necessárias por meio de decretos.

Art. 3º Deverão ser observadas, para repasse de outros auxílios a pessoas físicas, as especificidades:

I – os repasses de recursos do Fundo Nacional de Assistência Social para Concessão de Benefícios Eventuais deverão atender às condicionalidades da Lei Municipal nº 8.238, de 29 de abril de 2022, e alterações.

II – os repasses de recursos para o Programa Pró Família deverão atender às condicionalidades da Lei Municipal nº 6.116, de 20 de julho de 2009, e alterações.

III – a concessão de recursos para Manutenção da Rede de Serviços de Atenção Básica objetiva o custeio de alimentação, moradia e água potável aos médicos integrantes do Projeto Mais Médicos para o Brasil, com atuação no Município de Patos de Minas, conforme Lei Municipal nº 8.472, de 21 de julho de 2023, e alterações. Os valores poderão variar conforme número de médicos e reajuste de valores.



PREFEITURA DE PATOS DE MINAS

IV – os repasses de recursos para Manutenção do Serviço de Regulação e Complexos Reguladores do SUS referem-se aos usuários do Sistema Único de Saúde em tratamento fora do domicílio – TFD.

Art. 4º Para as hipóteses de subvenções econômicas, os repasses referentes ao Piso dos Profissionais da Enfermagem poderão sofrer alterações de valor, conforme repasses de recursos pelo Governo Federal.

Art. 5º Os repasses financeiros previstos nesta Lei serão realizados de acordo com a disponibilidade financeira do Município, Lei Municipal nº 6.390, de 16 de março de 2011, e alterações, bem como de acordo com os arts. 25 e 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 6º O orçamento de 2026 conterá dotações orçamentárias próprias para cobrir os repasses oriundos desta Lei.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026.

Prefeitura Municipal de Patos de Minas, 23 de outubro de 2025.

Luís Eduardo Falcão Ferreira
Prefeito Municipal

Reginaldo Saulo de Andrade
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Paulo Henrique Rabelo da Silveira
Procurador-Geral do Município



PREFEITURA DE PATOS DE MINAS

ANEXO I

Subvenção				Valor - R\$
				1.397.500,00
Sub função	Programa	Ficha	Entidade	
Função 8 – Assistência Social (Subfunção: 244 – Assistência Comunitária, 422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difusos)				1.097.500,00
422	7	4645	Obras Sociais Eurípedes Barsanulfo	600.100,00
244	7	5680	Amparo-Eurípedes Novelino	100,00
422	7	4640	Associação de Proteção à Maternidade, Infância e Velhice de Patos de Minas	297.200,00
422	7	4640	Casa da Acolhida	200.000,00
244	6	1050	Associação Anjos da Vida – AADV	100,00
Função 10 - Saúde (Subfunção: 305 – Vigilância Epidemiológica)				180.000,00
305	8	4661	Associação de Proteção Animal e Ambiental de Patos de Minas – ASPAA	180.000,00
Função 18 - Saúde (Subfunção: 541 – Vigilância Epidemiológica)				120.000,00
541	9	5629	Associação de Proteção Animal e Ambiental de Patos de Minas – ASPAA	120.000,00
Contribuição				Valor - R\$
				45.048.400,00
Função 4 - Administração (Subfunção: 122 – Administração Geral)				380.400,00
122	3	2956	Associação Mineira de Municípios	44.200,00
122	3	2956	Associação dos Municípios da Microrregião do Alto Paranaíba	231.300,00
122	3	2956	Confederação Nacional dos Municípios	39.700,00
122	3	2956	Frente Nacional de Prefeitas e Prefeitos - FNP	65.200,00
Função 6 - Segurança Pública (Subfunção: 182 – Defesa Civil)				102.000,00
182	3	4602	Conselho de Segurança Pública de Patos de Minas	102.000,00
Função 8 - Assistência Social (Subfunção: 241 – Assistência ao Idoso, 243 - Assistência Criança e Adolescente, 244 - Assistência Comunitária, 422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difusos)				2.984.700,00
241	7	842	FID - Entidades de Assistência ao Idoso a Preencher Requisitos	1.291.600,00
422	7	4644	FNAS - Entidades de Assistência ao Idoso a Preencher Requisitos	71.100,00



PREFEITURA DE PATOS DE MINAS

422	7	4644	FNAS - Entidades de Assistência à Pessoa com Deficiência a Preencher Requisitos	71.000,00
243	7	1184	FIA - Entidades Assist. Criança/Adolescente preencher requisitos	1.050.000,00
422	7	4639	FNAS - Entidades de Acolhimento à Criança/Adolescente a Preencher Requisitos	102.000,00
422	7	4639	FNAS - Entidades de Acolhimento ao Idoso a Preencher Requisitos	77.000,00
422	7	4639	Entidades a Preencher Requisitos - Família Acolhedora	320.000,00
244	7	4965	Entidades de Fortalecimento de Vínculos a Preencher Requisitos	100,00
244	6	1049	Colegiado de Gestores Municipais da Assistência Social - COGEMAS	1.800,00
482	6	5627	Economisa Companhia Hipotecária (Fundo de Desenvolvimento Social)	100,00
Função 10 - Saúde (Subfunção: 122 Administração Geral, 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial)				37.752.200,00
122	8	1289	Conselho Nacional de Secretários Municipais de Saúde - CONASEMS	48.100,00
302	8	5687	Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais - Teto	3.394.000,00
302	8	5687	Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais - Programa Valora Minas - Módulo Eletivas	200.000,00
302	8	4700	Associação Beneficente Dr. Paulo Borges - Santa Casa de Misericórdia de Patos de Minas	19.320.000,00
302	8	4700	Associação Beneficente Dr. Paulo Borges - Santa Casa de Misericórdia de Patos de Minas - Piso da Enfermagem	5.400.000,00
302	8	4700	Associação Beneficente Dr. Paulo Borges - Santa Casa de Misericórdia de Patos de Minas - Programa Valora Minas - Módulo Valor em Saúde	4.732.000,00
302	8	4700	Associação Beneficente Dr. Paulo Borges - Santa Casa de Misericórdia de Patos de Minas - Programa Valora Minas - Módulo Eletivas	1.333.000,00
302	8	4700	Associação de Pais, Amigos dos Excepcionais de Patos de Minas - APAE - Centro Especializado em Reabilitação Auditiva e Intelectual - CER II	2.415.000,00
302	8	4700	FAU - UFU Campus Patos de Minas	100,00
302	8	5507	Ações realizadas po Meio do Consócio CISALP	910.000,00
Função 12 - Educação (Subfunção: 122 Administração Geral, 361 - Ensino Fundamental, 364 - Ensino Superior, 365 - Educação Infantil, 367 - Educação Especial)				2.070.000,00
122	5	4632	União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação - UNDIME/MG	5.000,00
122	5	4632	UNCME (União Nacional dos Conselhos Municipais de Educação)	5.000,00
364	5	1982	Conselho de Desenvolvimento Comunitário de Major Porto e Adjacências	148.200,00



PREFEITURA DE PATOS DE MINAS

364	5	1982	Conselho de Desenvolvimento Comunitário de Moreiras	122.400,00
364	5	1982	Conselho de Desenvolvimento Comunitário de Santana de Patos e Adjacências	89.400,00
365	5	2105	FUNDEB - Associação de Proteção à Maternidade, Infância e Velhice de Patos de Minas.	51.600,00
365	5	2105	FUNDEB - Centro Educacional Infantil Beneficente Sementes Farroupilha	188.400,00
365	5	2105	FUNDEB - Obras Sociais Eurípedes Barsanulfo	60.000,00
367	5	2970	FUNDEB - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Patos de Minas	1.400.000,00
Função 13 - Cultura (Subfunção: 391 - Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico, 392 - Difusão Cultural)				880.100,00
391	4	2395	Associação Cultural Afrobrasileira Vovó Ana - ASCAVA	10.000,00
391	4	2395	Associação das Folias de Reis de Patos de Minas e Região	10.000,00
391	4	2395	Associação dos Remanescentes dos Quilombos das Famílias Teodoro de Oliveira e Ventura (Arqtov)	10.000,00
391	4	2395	Associação Moçambique de Aruanda	10.000,00
391	4	2395	Congado Nossa Senhora do Rosário	10.000,00
391	4	2395	Moçambique da Vila Operária	10.000,00
391	4	2395	Moçambique Estrela do Oriente Patos de Minas	10.000,00
391	4	2395	Moçambique Filhos de Maria	10.000,00
391	4	2395	Moçambique Nossa Senhora do Rosário	10.000,00
391	4	2395	Moçambique Rosário de Maria	10.000,00
392	4	2993	Associação Balaio de Arte e Cultura	80.000,00
392	4	2993	Associação Orquestra de Viola Caipira - Patos de Minas - MG	60.000,00
392	4	2993	Associação Peleja Criação Cultural	40.000,00
392	4	2993	Escolas Desfile Aniversário da Cidade e 7 de Setembro	200.000,00
392	4	5118	Entidades a preencher requisitos	400.000,00
392	4	5250	Entidades a preencher requisitos	100,00
Função 20 - Agricultura (Subfunção: 606 - Extensão Rural)				411.000,00
606	9	2986	Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais	411.000,00
Função 23 - Comércio e Serviços (Subfunção: 695 - Turismo)				18.000,00



PREFEITURA DE PATOS DE MINAS

695	4	2991	Associação Circuito Turístico Caminhos do Cerrado	18.000,00
Função 26 - Transporte (Subfunção: 181 – Policiamento)				150.000,00
452	10	4497	Polícia Militar do Estado de Minas Gerais - PMMG - Convênio Cooperação do Trânsito	150.000,00
Função 27 - Desporto e Lazer (Subfunção: 812 – Desporto Comunitário)				300.000,00
812	4	2989	Associação Paraolímpica Patense	100.000,00
812	4	2989	Liga Patense de Desportos	200.000,00
Auxílio				Valor - R\$
				453.300,00
Função 6 - Segurança Pública (Subfunção: 182 – Defesa Civil)				170.000,00
182	3	4610	Conselho de Segurança Pública de Patos de Minas	170.000,00
Função 8 - Assistência Social (Subfunção: 241 – Assistência ao Idoso, 243 - Assistência Criança e Adolescente, 244 - Assistência Comunitária, 422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difusos)				102.100,00
241	8	844	FID - Entidades de Assistência ao Idoso a Preencher Requisitos	2.000,00
422	7	5624	Entidades do Serviço de Proteção Social Especial – Alta Complexidade a cumprir requisitos	100,00
243	7	1185	FIA - Entidades Assist. Criança/Adolescente preencher requisitos	100.000,00
Função 10 - Saúde (Subfunção: 302 – Assistência Hospitalar Ambulatorial)				31.100,00
302	8	5086	Manutenção de Parcerias em Saúde	31.100,00
Função 13 - Cultura (Subfunção: 391 – Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico)				100,00
391	4	4666	Associação dos Amigos da Igreja Nossa Senhora das Dores de Areado	100,00
Função 26 - Transporte (Subfunção: 452 - Serviços Urbanos)				150.000,00
452	10	4498	Polícia Militar do Estado de Minas Gerais - PMMG - Convênio Cooperação do Trânsito	150.000,00
Outros Auxílios a Pessoas Físicas				Valor - R\$
				934.400,00
Função 8 - Assistência Social (Subfunção: 244 – Assistência Comunitária, 422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difusos)				274.100,00
244	7	945	Concessão de Benefícios Eventuais	120.000,00
244	6	1075	Pró Família	24.000,00
422	7	4993	Pessoa Física a Preencher Requisitos	130.100,00



PREFEITURA DE PATOS DE MINAS

Função 10 - Saúde (Subfunção: 301 – Atenção Básica, 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial)				410.100,00
301	8	4435	Manutenção da Rede de Serviço de Atenção Básica	300.000,00
122	8	5093	Manutenção do Conselho Municipal de Saúde	100,00
302	8	5669	Transporte Coletivo	110.000,00
Função 13 - Cultura (Subfunção: 392 – Difusão Cultural)				250.100,00
811	4	5090	Pessoa Física a Preencher Requisitos	250.000,00
392	4	5121	Pessoa Física a Preencher Requisitos	100,00
Função 16 - Habitação (Subfunção: 248 – Habitação Urbana)				100,00
482	6	5411	Pessoa Física a Preencher Requisitos	100,00
Subvenções Econômicas				Valor - R\$
				8.120.000,00
Função 10 - Saúde (Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial)				500.000,00
302	8	5126	Manutenção de Parcerias em Saúde	500.000,00
Função 13 - Cultura (Subfunção: 392 – Difusão Cultural)				400.000,00
392	4	5119	Pessoa Jurídica a Preencher Requisitos	400.000,00
Função 26 - Transporte (Subfunção: 452 - Serviços Urbanos)				7.220.000,00
452	10	5135	Viação Pássaro Branco Ltda.	7.220.000,00
Total Subvenção, Contribuição, Auxílio e Outros Auxílios Pessoas Físicas.				55.953.600,00



PREFEITURA DE PATOS DE MINAS

MENSAGEM Nº 144, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025.

A Sua Excelência o Senhor
João Batista Gonçalves
Presidente da Câmara Municipal
Nesta.

Senhor Presidente,

Venho até a presença de Vossa Excelência e dos demais Edis desta Casa Legislativa para encaminhar Projeto de Lei que **“Autoriza o Executivo Municipal a efetuar repasses financeiros de subvenções, contribuições, auxílios e outros auxílios financeiros a pessoas físicas e jurídicas.”**

Nos termos do art. 112 da Lei Orgânica do Município de Patos de Minas, a ordem social tem por objetivo promover a promoção do bem-estar e da justiça social, desenvolvendo ações nas áreas de saúde, educação, assistência social, cultura, meio ambiente, ordem econômica e desporto e lazer.

Para a consecução das atividades acima elencadas o Executivo valerá da ação de particulares, entidades e pessoas que auxiliam o poder público a manter a ordem social, podendo conceder subvenções, contribuições e auxílios.

No exercício de 2026 as subvenções alcançarão o importe de R\$ 1.397.500,00 (um milhão trezentos e noventa e sete mil e quinhentos), as contribuições em valores que alcançarão R\$ 45.048.400,00 (quarenta e cinco milhões, quarenta e oito mil e quatrocentos reais), auxílios de R\$ 453.300,00 (quatrocentos e cinquenta e três mil e trezentos reais), outros auxílios financeiros a pessoas físicas em R\$ 934.400,00 (novecentos e trinta e quatro mil e quatrocentos reais) e subvenções econômicas em R\$ 8.120.000,00 (oito milhões e cento e vinte mil reais), totalizando R\$ 55.953.600,00 (cinquenta e cinco milhões novecentos e cinquenta e três mil e seiscentos reais).

Os repasses estão sendo efetuados em conformidade com a programação de desembolso estabelecida nas unidades orçamentárias, atendendo o disposto na legislação vigente.

Cabe destacar que o Orçamento 2026 conterá as dotações necessárias para cobrir os repasses constantes do presente Projeto de Lei.

Diante dessas justificativas, encaminho o presente Projeto de Lei a esta Casa Legislativa para apreciação pelos nobres vereadores.

Prefeitura Municipal de Patos de Minas, 23 de outubro de 2025.

Luís Eduardo Falcão Ferreira
Prefeito Municipal